

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 14
DE DEZEMBRO DE 2015-----**

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vitor Manuel dos Santos Amaral, Joaquim Francisco Alves Carreira e Graça de Almeida Cabral, Vereadores.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e sete minutos tendo, seguidamente, posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- Dando início à reunião, o senhor Presidente ofereceu aos senhores Vereadores do Partido Socialista o Anjo da Guarda, convidando-os, de seguida, para a ceia de Natal, da Câmara Municipal da Guarda, a realizar na próxima sexta-feira, dia 18 de dezembro. -----

Comunicou que a próxima Reunião de Câmara, do dia 28, será realizada em Videmonte, à hora prevista. -----

Informou, também, que foi concedida tolerância de ponto aos trabalhadores do Município nos dias 24 e 31 de dezembro. -----

Seguidamente, convidou os senhores Vereadores para o Madeiro de Natal a decorrer no Largo João de Almeida, dia 24, junto à Igreja da Misericórdia, pelas 16h30. -----

Registou, com grande orgulho, a atividade «Guarda, Cidade Natal», a decorrer desde o dia 7, cujas opiniões têm sido positivas quanto ao aumento da capacidade de atração para a economia local.-----

Congratulou-se, também, pela atribuição do prémio Homem do Ano na Ciência ao Guardense Rui Costa, investigador principal do Programa de Neurociências, da Fundação Champalimaud. -----

Posteriormente deu conhecimento ao Executivo dos seguintes documentos: -----

----- Conta final da empreitada “Rotunda de acesso ao Parque TIR da PLIE e melhoria das suas acessibilidades”. -----

----- Auto de receção definitiva da empreitada “reparações do Edifício Cultural de Gonçalo, Guarda”. -----

No final da sua intervenção, o senhor Presidente manifestou a sua insatisfação relativamente ao denominado Índice de Transparência Municipal, realizado por uma Entidade que, até à data, desconhecia e que baixou a posição do Município da Guarda de 104 para 291, num universo de 308 Municípios, através da medição de alguns indicadores tais como o desemprego, o endividamento líquido, a escolaridade, o poder de compra, o envelhecimento, entre outros. Disse ter feito uma reunião interna no sentido de averiguar a situação e obter explicações, por considerar inqualificável acusarem o Município de falta de transparência. Afirmou, ainda, que irá agendar uma reunião com Entidade responsável no sentido de saber se a Câmara está, ou não, a ser eficaz, mediante a compreensão do que está subjacente na análise dos critérios. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Joaquim Carreira que começou por mencionar a existência de um Plano Estratégico, revisto há aproximadamente três anos, questionando o Executivo se faz alguma ideia do Plano, o que pretendem fazer quanto à sua implementação, se tem sido, ou não, seguido, se o veem como um documento útil e se pretendem atualizá-lo e pô-lo em prática. -----

De seguida, disse ter sido alertado para o facto de os equipamentos que animam a Cidade Natal serem pagos, afirmando que estava convencido que os mesmos eram usados de forma gratuita tendo em consideração o valor de cerca de meio milhão de euros que a Câmara gastou com as atividades de Natal. Assim, questionou quanto está a Câmara a pagar pelos equipamentos. -----

Posteriormente, referindo-se às cerimónias do Dia da Cidade, afirmou ter sido surpreendido com o facto dos Vereadores da oposição terem ficado sentados em lados opostos e, por considerar que o Protocolo, na Câmara da Guarda, é sempre posto em prática com grande mestria, perguntou se a situação ocorreu por lapso e solicitou que não volte a acontecer por ser uma questão de consideração e de cumprimento de regras do bom funcionamento da instituição. -----

Quanto ao Índice de Transparência, referiu ter tido conhecimento da situação que considera estranha. Afirmou que a DGAL cumpre uma missão oficial, sendo este Índice de Transparência relacionado com critérios de composição dos Sites e com a quantidade de informação acessível aos cidadãos. Referiu, ainda, ser de opinião que algumas situações deviam ser mais publicitadas e expostas. -----

- Usou da palavra o senhor Presidente para responder que irá pedir esclarecimentos à Entidade e, caso o problema resida na informação contida no Site, tudo fará para o melhorar. -----

Relativamente ao sucedido nas cerimónias do Dia da Cidade, o senhor Presidente respondeu que o senhor Vereador Joaquim Carreira tem toda a razão e irá saber qual a razão que motivou a situação. -----

Quanto aos equipamentos da «Guarda, Cidade Natal», respondeu que a Pista de Gelo e o Carrocel são pagos, situação que julga fazer parte do contrato. Relativamente aos valores do evento disse considera-los um investimento e não é uma despesa. -----

Respondeu, ainda, desconhecer o Plano Estratégico mencionado pelo senhor Vereador Joaquim Carreira, afirmando que apenas conhece uma adjudicação feita à CEDRU. -----

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para dizer que a adjudicação feita à CEDRU foi o segundo Plano, que não conhece tão bem. Explicou que o primeiro, do Engenheiro Fonseca Ferreira, é um documento bem feito, que retrata o potencial e as mazelas do ponto de vista urbano, económico e social da Cidade da Guarda, aponta os caminhos e teve a participação da população. -----

- Respondeu o senhor Presidente que irá pedir aos responsáveis para indagar o contrato e o produto, que desconhece, acrescentando que apenas conhece um diagnóstico que faz a comparação do que devia ter sido feito e não se fez. -----

- Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Joaquim Carreira para questionar o enquadramento dos equipamentos da «Guarda, Cidade Natal» e quanto será financiado pela Europa. Referiu que os guardenses não percebem a que correspondem as várias prestações de serviços que a Câmara tem feito. -----

- Respondeu o senhor Presidente que contrataram uma empresa “chave na mão” para fazer a «Guarda, Cidade Natal», que tem esses dois equipamentos, a par de outros que transporta, instala e cobra por estes dois em concreto. Explicou que o

que for financiado será em 85% e só estará em condições de informar o valor da despesa e do financiamento após serem aprovadas as candidaturas. -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Projeto de Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Apreciação Pública:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º44/2015

Considerando que: -----

O poder local democrático foi determinante no desenvolvimento do País.-----

A satisfação de muitas das necessidades básicas dos portugueses foi, justamente, alcançada pelo esforço e trabalho das autarquias locais. -----

Hoje, novos desafios se colocam ao poder local, tais como o desenvolvimento do território, a atração de investimentos, com a conseqüente criação de emprego e geração de riqueza que estão na linha da frente desses novos desafios.-----

Para um concelho como a Guarda, este é um desafio essencial.-----

A capacidade de atrair novos investimentos, que promovam realmente o desenvolvimento dos municípios, que gerem riqueza, que criem postos de trabalho, que fixem e atraiam, mesmo, mais pessoas, tem de ser uma prioridade. Ora os investimentos, no tal mundo global e concorrencial em que vivemos, procuram as melhores condições para se realizarem. -----

A Guarda é um concelho que tem como uma das prioridades o combate à desertificação, ao imobilismo e ao empobrecimento. Isto é, coloca na primeira linha da ação do Município a atração de novos investimentos, pois só desta forma se conseguirá aumentar a riqueza produzida no concelho, criar novos e melhores postos de trabalho, inverter a sangria migratória atraindo mais pessoas a um concelho que, assumindo a sua condição de território de baixa densidade e elevado

potencial, tem condições e características que podem e devem ser altamente atrativas para quem queira investir. -----

A Guarda dispõe dos recursos humanos que a habilitam a participar de forma vitoriosa nessa competição pelos novos investimentos. -----

A Guarda possui um parque industrial capaz receber novas empresas, sejam elas de que sector forem. -----

Mas a Guarda tem, também, infraestruturas viárias que atiram por terra a ideia de isolamento na medida em que ligam o concelho de forma rápida e eficaz quer ao litoral quer às redes de estradas europeias.-----

Ora, se a Guarda apresenta vantagens no fator humano, se igualmente tem vantagens em matéria de ligações ao mundo que nos rodeia, importa garantir que a Guarda não fica para trás na disponibilização de condições para quem procure local para concretizar investimentos e realizar projetos empresariais. -----

O presente regulamento visa, justamente, criar condições para que as empresas se sintam tentadas a investir na Guarda. -----

A figura do Projeto de Investimento de Interesse Municipal é o centro do presente regulamento que elenca e regula um conjunto de apoios a conceder pelo Município que possam servir como estímulo para que o investimento se venha a fixar na Guarda.-----

Desde logo, pelo apoio logístico na busca de espaços e instalações, na simplificação de processos de licenciamento, na resolução dos problemas burocráticos. Mas também por um conjunto de benefícios tributários, uns de natureza fiscal, em sede de IMI e de IMT, outros em sede de taxas municipais.-----

Sempre no respeito pela lógica de que quem pretender investir encontra na Guarda condições muito atrativas.-----

Em contrapartida, o que se pede aos empreendedores é que se fixem no nosso concelho por períodos de tempo que justifiquem os apoios que recebem, gerando riqueza e criando postos de trabalho.-----

Nesta conformidade, proponho:-----

Que a ao abrigo do disposto nos artigos 112º, 235º n.º2 e 241º da Constituição da Republica Portuguesa, da alínea d) do artigo 15º e n.º. 2 e n.º. 3 do artigo 16º da Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro, conjugado com as alíneas g) do n.º1 e k) do n.º. 2 do artigo 25º e nas alíneas k) e ccc) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, Câmara Municipal delibere aprovar o presente Projeto de Regulamento e o submeta a apreciação pública nos termos do artigo 101º do CPA.”-----

O projeto de regulamento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o documento para apreciação pública.-----

Ponto 2 - Revisão do Regulamento n.º 430/2010, de 12 de Maio - Regulamento de Taxas e Outras Receitas - Aprovação da Versão Final e Posterior Envio à Assembleia Municipal:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor:-----

Proposta PCM n.º46/2015

Considerando que:-----

A Câmara Municipal da Guarda, na reunião de 26 de Outubro de 2015, pela Proposta PCM n.º34/2015, aprovou a Revisão do Regulamento n.º430/2010, de 12 de Maio, Regulamento de Taxas e Outras Receitas, determinando-se a abertura de um período de discussão pública relativamente ao mesmo;-----

Da discussão pública e findo o período de consulta pública previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foram acolhidas as sugestões apresentadas e introduzidas nos locais próprios.-----

As mais relevantes são as respeitantes ao Mercado Municipal da Guarda que foi objeto de obras de requalificação e ao Espaço Educativo Florestal da Quinta da Maunça que importa dinamizar.-----

Deste modo, junto se anexa a versão final consolidada do "Projeto de Regulamento de Taxas e Outras Receitas", que procede à revisão do Regulamento n.º430/2010, de 12 de Maio, fazendo parte integrante da presente proposta. -----

Nesta conformidade, proponho:-----

Em cumprimento do disposto no artigo 241.º e no n.º7 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, no n.º1 do artigo 8.º da Lei n.º53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua vigente redação, que instituiu o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, nos artigos 14.º, al. d), 20.º e 21.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, Lei das Finanças Locais, nas als. g), b) e c) do n.º1 do artigo 25.º e da al. k), do n.º1 do art.33.º, todas da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 3.º, 44.º, n.º4 e 116.º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de Setembro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º214-G/2015, de 2 de outubro e nas demais normas que são especialmente indicadas no articulado do projeto regulamentar, ao Digníssimo Órgão Executivo Municipal a apreciação e votação do presente "Projeto de Regulamento de Taxas e Outras Receitas" e a sua posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal."-----

O regulamento de taxas e outras receitas considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para informar que os Vereadores do Partido Socialista abster-se-ão neste ponto por considerarem ser um documento extenso que necessita de tempo para ser analisado e assimilado. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral, aprovar a versão final do regulamento e submetê-lo à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

Ponto 3 - Relatório de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro e Plano de Ajustamento Municipal no Âmbito do PAEL -

Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º44/2015

Considerando que: -----

- O Município da Guarda aderiu ao Programa de Apoio à Economia Local PAEL (Programa II), tendo celebrado um contrato de empréstimo com o Estado Português; -----

- Na reunião de Câmara de 14 de junho de 2014, o Executivo Municipal aprovou o Estudo e Plano de Saneamento Financeiro (PSF) submetendo-o à aprovação da Assembleia Municipal, aprovando-o em 17 de julho de 2014, tendo sido visado pelo Tribunal de Contas em 19 de fevereiro de 2015; -----

- A Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, que estatuiu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), dispõe na alínea c) do n.º5 do artigo 59.º, que o Município, durante o período do empréstimo fica obrigado a remeter à DGAL os relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro. -----

- Nos termos do n.º 6 do artigo 59º da RFALEI a Câmara Municipal elabora os relatórios semestrais sobre a execução do Plano de Saneamento Financeiro, e

informação trimestral para acompanhamento do PAEL, conforme artigo 12º da Lei 43/2012, de 28 de agosto, remetendo-os, para apreciação do órgão deliberativo.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:----

- Ao abrigo do disposto no n.º1 al. ccc) do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o relatório de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro e Plano de Ajustamento Municipal no âmbito do PAEL.-----

- Remeter à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos do nº 6 do artigo nº59º da RFALEI.” -----

O relatório considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião.-----

A Câmara tomou conhecimento do documento e deliberou, por unanimidade, remetê-lo à Assembleia Municipal para apreciação. -----

Ponto 4 - Proposta de Prorrogação do Prazo de Liquidação das

Empresas Municipais Guarda, Cidade Desporto, E.M. e Culturguarda,

Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais, E.M. -

Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º43/2015

Considerando que: -----

A entrada em vigor do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (PJAELPL), aprovado pela Lei n.º50/25012, de 31 de Agosto, determinou a necessidade de dissolução das Entidades Locais cujos resultados não cumprissem o previsto no seu artigo 62º. -----

Com a dissolução das empresas municipais, foi deliberada pela Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal de 11 de dezembro do mesmo ano, a liquidação de ambas as empresas com transmissão

global para o Município, nos termos definidos no plano de liquidação também aprovado. -----

Com as supra aludidas deliberações, procedeu-se à internalização das atividades de ambas as empresas municipais, mais se deliberando que a liquidação deveria ocorrer a 31 de dezembro de 2015, sem prejuízo do disposto no n.º2 do artigo 150º do CSC (Código das Sociedades Comerciais) que prevê a possibilidade de prorrogação. -----

O prazo inicialmente estabelecido revelou-se insuficiente ante a multiplicidade e complexidade dos processos de liquidação em curso; atente-se que se tratam de duas Empresas Municipais. -----

A complexidade dos processos em cursos, nos mais diversos domínios da gestão das Empresas Municipais, torna impossível o cumprimento do término da liquidação a 31 de dezembro de 2015. -----

Existe uma premente necessidade de articulação com diversas entidades públicas e privadas com as quais foram assumidas relações contratuais e cuja dependência para a sua resolução não se encontra simplesmente na esfera jurídica do Município atento o sinalagma. -----

Muitas dessas relações com terceiros dependem de fatores exógenos, suscetíveis de condicionar a celeridade processual. -----

A internalização plena das atividades da Guarda, Cidade Desporto, E.M. e da Culturguarda, E.M. depende da prévia conclusão dos procedimentos concursais de recrutamento de pessoal, cuja abertura já foi deliberada pela Câmara Municipal, encontrando-se em curso os posteriores e necessários trâmites processuais administrativos inerentes ao próprio procedimento e à abertura do mesmo. -----

Até à conclusão dos aludidos procedimentos, os trabalhadores das empresas que acederam na outorga de Contrato de Cedência de Interesse Público manter-se-ão

com tal vínculo por forma a poderem ser asseguradas as funções das empresas em liquidação e assim assegurar a continuidade da prestação dos serviços. -----

Para além das questões relacionadas com contratos com entidades terceiras e com o recrutamento de pessoal ao abrigo dos procedimentos concursais comuns destinados à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, exclusivamente destinados a titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, com vista à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município da Guarda. -----

Estão ainda em curso os trâmites processuais referentes a todo o património móvel e imóvel das duas empresas municipais, pelo que não se vislumbra a possibilidade, até à data prevista para a liquidação de ambas as Empresas Municipais estejam concluídos todos os trabalhos de liquidação por parte dos Administradores Liquidatários. -----

Atente tudo quanto supra exposto e justificada que está a razão de impossibilidade do cumprimento do prazo de liquidação anteriormente deliberado, propõe-se ao digno Órgão Executivo que, ao abrigo do disposto nos artigos 61º e 62º da Lei n.º50/2012, de 31 de Agosto (atual redação), e do artigo 150º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º262/86, de 2 de Setembro, na sua vigente redação, dada peia Lei n.º148/2015, de 9 de Setembro, da alínea ccc) do n.º1 do artigo 330 do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro e da alínea n) do n.º1 do artigo 25º do mesmo diploma legal, se digne submeter, ao digníssimo Órgão Deliberativo, para apreciação e deliberação a presente proposta de prorrogação do prazo de liquidação das Empresas Municipais Guarda, Cidade Desporto, E.M. e Culturguarda, Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades

Culturais, E.M., pelo período de 6 meses com efeitos no dia seguinte ao término do prazo anteriormente estabelecido para liquidação. -----

Mais se propõe que seja deliberado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º3 do artigo 61º da Lei n.º50/2012, de 31 de Agosto, que seja remetida à Direcção Geral das Autarquias Locais e à Inspeção Geral das Finanças, no prazo de 15, a deliberação tomada e bem assim devidamente anexada ao projeto de dissolução e liquidação de ambas as Empresas Municipais, do qual passará a fazer parte integrante.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e remetê-la à Assembleia Municipal para discussão e votação. -----

Ponto 5 - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - Acordos de Cooperação - Discussão e Votação Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º45/2015

Considerando que: -----

A publicação da Lei 7512013 de 12 de setembro, que aprova o novo regime jurídico das autarquias locais, veio alterar substancialmente as competências dos órgãos dos Municípios e das próprias freguesias, incidindo especialmente nos órgãos executivos. -----

Para efeitos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a descentralização administrativa consagrada nos artigos 1110 e seguintes pode revestir-se de duas formas possíveis, delegação legal operada através de acordo de execução, quando verse sobre as competências elencadas no artigo 132º ou delegação de competências através de

contrato de delegação de competências, quando verse sobre outras competências da Câmara Municipal que não as constantes no artigo 132º.-----

O novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, em vigor desde 1 de janeiro de 2014, prevê um reforço das receitas das freguesias, cometendo-lhe a totalidade do produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos, mas que será manifestamente insuficiente para financiar as novas competências materiais das juntas de freguesia. -----

Ainda que não se estatua expressamente na Lei 75/2013 de 12 de setembro, a obrigatoriedade, como acontece no artigo 67º da Lei 169199 de 18 de setembro, sob a epígrafe "Protocolos de colaboração com entidades terceiras", entende-se que se deve manter aquela boa prática, nomeadamente a obrigatoriedade de lavrar e outorgar protocolos ou acordos de colaboração, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso.-----

Esses protocolos designar-se-ão por acordos de cooperação e apenas terão execução física e financeira em 2016, sendo que os seus valores possuem dotação orçamental no orçamento 2016, na rubrica 010208050102 e nas Grandes Opções do Plano 4 2.02016/5048. -----

Em salvaguarda dos interesses próprios das populações e da continuidade da prestação de serviço, proponho:-----

1 - Que seja proposta para aprovação da Assembleia Municipal, a Minuta do Respetivo Acordo Tipo, documento 1 anexo, que se aplicará aos apoios concedidos no âmbito da alínea j) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº75/2013 de 12 de setembro.-----

2 - A aprovação da forma de apoio em numerário às Freguesias, de acordo com o documento 2 (tabela anexa) em reforço da capacitação necessária para que estas consigam prosseguir nas respetivas competências materiais. -----

3 - Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados do nº1 da alínea ccc) do artigo 33º e da alínea j) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a forma de apoio acima identificada.”-----

A minuta do acordo de cooperação e a tabela de apoio em numerário consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante desta ata e ficam anexos ao respetivo processo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e remetê-la à Assembleia Municipal para discussão e votação.-----

Ponto 6 - Pedidos de Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para Regularização de Atividades Económicas no Concelho da Guarda - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º33/2015

Considerando que deram entrada na Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, pedidos de declaração de reconhecimento de interesse público municipal para regularização de atividades económicas no concelho da Guarda, ao abrigo do Decreto-Lei nº 165/2014, de 05 de Novembro, que estabelece, um mecanismo que permite avaliar a possibilidade de regularização de unidades produtivas, que estejam em desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou servidões administrativas e restrições de utilidade pública. ----

Foram instruídos os seguintes pedidos de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, que após análise técnica e enquadramento respeitam o âmbito do diploma: -----

a) Regularização de uma atividade económica (pecuária em regime extensivo), requerido por Daniel Filipe Ramos Afonso, localizado em Relva - Valdeiras — Jarmelo de São Miguel a qual dispõe de título de exploração (2057161) emitido pela DRAP Centro, localizada em solos abrangidos pela Reserva Ecológica Nacional — REN, e classificados como área rural; -----

b) Regularização de uma atividade económica (pecuária em regime extensivo), requerido por Mário Pina Santiago, localizado em Chão da Ladeira - Videmonte a qual dispõe de título de exploração (4023702) emitido pela DRAP Centro, localizada em solo abrangido pela Reserva Agrícola Nacional RAN, e classificados como área rural, bem como abrangido pelo Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela; -----

c) Regularização de uma atividade económica (estabelecimento industrial), requerido por Maria do Carmo Rosa da Costa - Cabeça de Casal de Herança de, localizado em Aldeia Ruiva - Ramela a qual é titular da exploração de um estabelecimento industrial do Tipo III — produção de azeite — CAE (ver.3) 10412, localizada em solo abrangido pela Reserva Ecológica Nacional — REN, e classificados como área rural; -----

d) Regularização de uma atividade económica (pecuária em regime extensivo), requerido por Abel Lopes Carvalho, localizado em Barroca Alta - Videmonte a qual é titular do registo de exploração nº 6009307, localizada em solo abrangido pela Reserva Ecológica Nacional - REN, e classificados como área rural;-----

e) Regularização de uma atividade económica (pecuária em regime extensivo), requerido por Carlos Manuel Marques Ferreira, localizado em Quinta das Naves -

Vila Garcia a qual é titular do registo de exploração n° 3022937, localizada em solo abrangido pela Reserva Ecológica Nacional - REN, e classificados como área rural; -----

f) Regularização de uma atividade económica (pecuária em regime extensivo), requerido por Agro Pecuária Ordonho, Lda., localizado em Quinta do Ordonho - Vila Garcia a qual é titular do registo de exploração n° 1057170, localizada em solo abrangido pela Reserva Ecológica Nacional - REN, e classificados como área rural; -----

g) Regularização de uma atividade económica (pecuária em regime extensivo), requerido por José Manuel Marques Nunes., localizado em Faleira - Aldeia do Bispo qual é titular do registo de exploração n°7057047, localizada em solo abrangido peia Reserva Ecológica Nacional - REN, e classificados como área rural;

h) Regularização de uma atividade económica (pecuária em regime intensivo), requerido por Suipec Agro-pecuária Lda., localizado em Quinta do Gafanhão - Vale de Estrela, o qual é titular do registo de exploração n° 1042782, localizada em solo abrangido pela Reserva Ecológica Nacional - REN, e classificados como área rural; -----

i) Regularização de uma atividade económica (pecuária em regime extensivo), requerido por António Alves Rabaça, localizado em Relva - Cairrão - Vila Garcia a qual dispõe de título de exploração (435/2010) emitido pela DRAP Centro, localizada em solos abrangidos pela Reserva Ecológica Nacional - REN, e classificados como área rural; -----

j) Regularização de uma atividade económica (pecuária em regime extensivo), requerido por Porfírio da Costa Joaquim, localizado em Assentada – Ramela a qual dispõe de título de exploração (1067938) emitido pela DRAP Centro, localizada

em solos abrangidos pela Reserva Ecológica Nacional – REN, e classificados como área rural; -----

k) Regularização de uma atividade económica (pecuária em regime extensivo), requerido por Manuel Lopes dos Santos, localizado em Quinta da Seixeira - Guarda a qual dispõe de registo de exploração (6060220) emitido pela DRAP Centro, localizada em solos abrangidos pela Reserva Ecológica Nacional — REN, e classificados como área rural; -----

l) Regularização de uma atividade económica (pecuária em regime extensivo), requerido por Nuno Miguel Gonçalves Dias, localizado em Lameiro do Ribas - Santana da Azinha, o qual é titular do registo de exploração n° 6060220, localizada em solo abrangido pela Reserva Ecológica Nacional — REN, e classificados como área rural; -----

m) Regularização de uma atividade económica (pecuária em regime extensivo), requerido por Helder Almeida Pereira, localizado em Vale do Castelo - Pêra do Moço, o qual é titular do registo de exploração n° 2094953, localizada em solo abrangido pela Reserva Ecológica Nacional — REN, e classificados como área rural; -----

n) Regularização de uma atividade económica (pecuária em regime extensivo), requerido por Sociedade agrícola da Quinta dos Pizões, localizado em Quinta do Mouratão - Guarda, o qual é titular do registo de exploração n° 4057050, localizada em solo abrangido pela Reserva Ecológica Nacional — REN, e classificados como área rural; -----

o) Regularização de uma atividade económica (pecuária em regime extensivo), requerido por José Joaquim Lopes da Silva, localizado em Lameiras - Vila Fernando, o qual é titular do registo de exploração n° 4060661, localizada em solo

abrangido pela Reserva Ecológica Nacional — REN, e classificados como área rural; -----

p) Regularização de uma atividade económica (pecuária em regime extensivo), requerido por António Duarte Almeida Antunes, localizado em Ima - São Pedro do Jarmelo, o qual é titular do registo de exploração n°1060279, localizada em solo abrangido pela Reserva Ecológica Nacional — REN, e classificados como área rural; -----

q) Regularização de uma atividade económica (estabelecimento industrial), requerido por Irmãos Miguel, Lda., localizado em Pousada - Guarda, o qual é titular de um estabelecimento industrial Tipo III — CAE (ver. 3) 23690 — Fabricação de outros produtos de betão, gesso e cimento, localizada em solo abrangido pela Reserva Ecológica Nacional — REN, e classificados como área rural; -----

r) Regularização de uma atividade económica (pecuária em regime extensivo), requerido por Alexandre Louro Bento, localizado em Quinta do Banheiro — Panoias de Cima, o qual é titular do registo de exploração n°2060650, localizada em solo abrangido pela Reserva Ecológica Nacional — REN, e classificados como área rural; -----

s) Regularização de uma atividade económica (estabelecimento industrial), requerido por Confama - Confeções Lda., localizado em Castanheiro do Vento - Famalicão da Serra, o qual é titular de um estabelecimento industrial Tipo III — CAE (ver. 3) 14131 Confeção de outro vestuário exterior em série, localizada em solo abrangido pela Reserva Ecológica Nacional — REN, e classificados como área rural, bem como abrangido pelo Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela; -----

t) Regularização de uma atividade económica (pecuária em regime extensivo), requerido por Maria Amélia Ferreira, localizado em Noéme de Cima - Aldeia do Bispo, o qual é titular do registo de exploração n°6064021, localizada em solo abrangido pela Reserva Ecológica Nacional — REN, e classificados como área rural; -----

As atividades económicas em causa são compatíveis com as disposições aplicáveis do PDM em vigor para a classe de espaços em que se insere e nos meios rurais.-----

Não só é fundamental à subsistência destes meios rurais e conseqüente fixação das populações, como contribui decisivamente para a manutenção do seu crescimento económico sustentável, dinamizando o investimento privado e a criação de emprego. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara se digne remeter a presente proposta à próxima reunião da Câmara Municipal para que esta delibere, ao abrigo do disposto na alínea a) n° 4 do artigo 50 do Decreto-Lei n° 165/2014, de 05 de Novembro, o reconhecimento do interesse público municipal na regularização das atividades económicas em questão e que este delibere a remessa da presente à Assembleia Municipal para a emissão da respetiva declaração de reconhecimento de interesse público municipal na regularização das atividades económicas em questão.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar estas atividades económicas de interesse público municipal e submeter a proposta à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

Ponto 7 - Revogação do Ato de Atribuição do Lote 65 da PLIE a Manuel Jorge Varandas que Outorgou em nome Individual e Conseqüente Reversão - Discussão e Votação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º40/2015

Considerando que: -----

Em 09 de julho de 2010 foi outorgada a escritura pública de aquisição do lote 65 localizado na PLIE, com uma área de 1073m² e um custo de 15€/m², entre a Câmara Municipal da Guarda e Manuel Jorge Varandas que outorgou em nome individual. -----

Decorridos mais de cinco anos, se verificou que apenas foram pagos 8.047,50€, correspondentes a 50% do valor total, sendo que o lote se encontra sem qualquer construção, não tendo no prazo legal sido submetido qualquer processo de Licenciamento ou Comunicação Prévia que tutele a intenção de construir. -----

Não obstante o envio de um ofício em 27/02/2015, solicitando que fosse informado o Município da Guarda de como pretendiam resolver a situação de desconformidade, por não terem cumprido com as regras preconizadas no Regulamento 123/2009 de 20 março, não foi recebida por esta edilidade qualquer resposta. -----

O "Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Actividades Económicas" n.º123/2009 de 20 de Março, cuja alteração foi publicada no DR n.º 144 2a Série, de 29 de Julho, Edital n.º680/2014, entende no seu artigo 11.º, alínea c), que o ato de atribuição de lotes é entendido como sendo "A outorga de escritura definitiva". -----

A firma Manuel Jorge Varandas que outorgou em nome individual, incumpriu com os prazos estabelecidos para o início da construção, como constante no artigo 21.º n.º2 alínea a) do "Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Actividades Económicas" e também com prazo previsto no Regulamento citado, como constante no artigo 21.º, n.º2, alínea g), podendo exercer-se assim, o direito de reversão do lote 65 para plena posse do Município da Guarda. -----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal da Guarda, para apreciação e votação, a presente proposta de Revogação do Ato de Atribuição do lote 65 a Manuel Jorge Varandas que outorgou em nome individual e consequente Reversão, nos termos do artigo 165º e seguintes do CPA aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 07 de Janeiro, para que o lote possa ficar disponível para aquisição por outros empresários.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar o ato de atribuição do lote 65 da PLIE a Manuel Jorge Varandas, nos termos da proposta. -----

Ponto 8 - Autorização para Aquisição do Prédio Urbano Destinado a Campo de Futebol Localizado na Zona Industrial da Guarda, Freguesia da Guarda -

Discussão e Votação:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º45/2015

Considerando que:-----

- De acordo com o disposto no art.º 45º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, os órgãos das autarquias locais só podem deliberar no quadro da prossecução das atribuições destas e no âmbito do exercício das suas competências nos termos da lei;-----

- O Município da Guarda tem como objetivo potenciar a prática desportiva e fomentar a formação de jovens nesta área;-----

- No concelho da Guarda existe um conjunto de associações desportivas e culturais que não dispõem de equipamentos próprios;-----

- O Município da Guarda possui equipamentos desportivos desta natureza, não sendo, no entanto, suficientes para dar resposta a todas as instituições do concelho que se dedicam ao desporto;-----

- O Executivo Municipal apoia as associações do concelho, designadamente as de âmbito desportivo, através da cedência e disponibilização de espaços que proporcionam as condições ideais para a prática desportiva conforme competência preceituada na alínea u) do nº1 do art.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;-----

- A Lei 5/2007 de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) preceitua no art.º 6º, nº1, que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.";-----

- O Estádio do Mileu — Guarda Sport Clube possuiu condições adequadas para poder ser utilizado por todas as instituições concelhias ligadas ao desporto e outras, cuja atividade exija espaços físicos que as mesmas não disponham; -----

- O prédio urbano em causa, destinado a campo de futebol com uma área total de terreno de 13.300,0000m2, foi avaliado pelos serviços técnicos do Município com um valor patrimonial estimado de 50.000 euros; -----

- O prédio está à venda no portal das finanças até ao dia 16 de dezembro de 2015 por um preço base de venda de 0,01 euro; -----

- O Município pretende que a utilização do espaço e de todos os encargos daí resultantes sejam custeados pelos utentes como contrapartida pela sua utilização, não representando, por isso, um encargo financeiro.-----

Assim face ao exposto propõe-se que o Executivo: -----

• Delibere autorizar nos termos da alínea g) do nº1 do artº33 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, a apresentação de proposta para aquisição do prédio urbano destinado a campo de futebol localizado na zona industrial da Guarda, freguesia da Guarda, com o nº da venda: 1228.2015.173 disponível no "Portal das Finanças".----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder em conformidade. -----

Ponto 9 - Proposta de Tarifário dos Serviços de Resíduos para o Ano de 2016 - Discussão e Votação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º29/2015

Considerando que compete à ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos) avaliar as tarifas dos sistemas municipais, emitir recomendações sobre a conformidade dos tarifários do serviço de gestão de resíduos e dado que estas tarifas estão sujeitas ao parecer da entidade reguladora, foi submetido à ERSAR a proposta de tarifário do serviço de resíduos para o ano 2016 para sua apreciação e emissão de parecer no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor. O respetivo parecer foi rececionado tendo-se procedido à correção recomendada pela ERSAR.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere, ao abrigo da alínea e), do número 1, do artigo 33º, da Lei n.º75/2013.”-----

A Proposta de tarifário de resíduos para o ano de 2016 considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta ata e fica anexa ao respetivo processo. --

- Sobre este ponto interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para afirmar que, apesar de os valores se manterem na generalidade, os Vereadores do Partido Socialista votarão contra pelo facto de terem sofrido um aumento no ano transato. -

- Usou da palavra o senhor Presidente para informar que a proposta é feita no âmbito do cumprimento de contratos com o Estado, que têm que ser cumpridos.

Assim, explicou, não ser possível baixar o valor, apenas o pode manter ou aumentar. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra dos Vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral, aprovar o tarifário de resíduos para o ano de 2016. -----

Ponto 10 - Proposta de Tarifário dos SMAS para o Ano de 2016 -

Discussão e Votação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC/SMAS: 4/2015

Considerando que compete à ERSAR — Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Saneamento, emitir parecer sobre as tarifas municipais relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água e saneamento, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares, foi submetida à ERSAR a proposta de tarifário de água, utilização de saneamento e outros serviços prestados para o ano de 2016 para sua apreciação e emissão de parecer, o qual se anexa. -----

Tenho a honra de propor ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere, ao abrigo da alínea d), do artigo 12º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2 série, n.º66 de 3 de abril de 2014 e alínea e) do n.º1 do artigo 32º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro na sequência da reunião do Conselho de Administração dos SMAS de 19 de outubro de 2015.” -----

A Proposta de tarifário de Água e Saneamento e Serviços Auxiliares, dos SMAS, para o ano de 2016, considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta ata e fica anexa ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra dos Vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral, aprovar o tarifário dos SMAS para o ano de 2016. -----

Ponto 11 - Alienação de Material Lenhoso da Quinta da Maunça e PLIE - Aprovação da Ata da Hasta Pública - Adjudicação Definitiva do Material Lenhoso da PLIE e Atribuição do Material Lenhoso, da QTª. da Maunça, por Ajuste Direto: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º41/2015

Considerando que: -----

* a deliberação de 12 de outubro de 2015, da Câmara Municipal que aprovou a realização do procedimento de Hasta Pública com a finalidade de promover a alienação de material lenhoso da PLIE e da Quinta da Maunça; -----

* este procedimento de Hasta Pública obedeceu aos termos e regras constantes do "Regulamento de Alienação"; -----

* em cumprimento da deliberação, a Comissão nomeada para o efeito deu início aos procedimentos adequados, designadamente: -----

1) Publicação do edital, para publicitação da hasta pública;-----

2) Receção das propostas; -----

3) Realização da praça, no dia 26 de novembro do corrente ano, pelas 15 horas;-----

4) Elaboração, no final da praça da respetiva Ata, que foi devidamente assinada pelos elementos da Comissão presentes. -----

A decisão de adjudicação definitiva depende de deliberação nesse sentido a proferir por esta Câmara Municipal, ao abrigo da alínea cc) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:----

- Aprovar os termos da Ata junto em anexo; -----

- Adjudicar definitivamente os quatro lotes de material lenhoso da PLIE à empresa BIOFLORESTAL, S.A. pelo valor de €39.650,00 (trinta e nove mil seiscientos e cinquenta euros);-----

- Autorizar nova Hasta Pública através de Ajuste Direto para os dois lotes de material lenhoso da Quinta da Maunça, que não foram arrematados, por força do disposto na alínea c) do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º280/2007, em que o ajuste direto pode ser adotado, quando a praça da hasta pública tenha ficado deserta.-----

É do teor seguinte a ata da hasta pública: -----

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze, pelas quinze horas, no Edifício dos Paços do Concelho da Guarda, reuniu a Comissão designada na reunião do Executivo Camarário de doze de outubro de dois mil e quinze, constituída pela Eng.^a Filipa Susana Tadeu Pires, Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, na qualidade de Presidente da Comissão, os vogais Eng.º Pedro Ricardo Mendes Ribeiro Lima Ferreira e Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso, Técnica Superior, em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal da Guarda, de doze de outubro de dois mil e quinze, tendo em vista a hasta pública identificada no edital datado de dezanove de outubro do corrente ano, (que se anexa)-----

- Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, procedeu-se à identificação do processo e dos interessados presentes. Esteve presente António Mendes, em representação da empresa Irmãos Gémeos Comércio e Indústria de Madeiras e

Resinas, Lda. com o NIPC: 501 794 654; e Vítor Manuel Oliveira, em representação da Firma Bioflorestal, S.A., com o NIPC: 508 827 531. -----

- No início dos trabalhos, e após terem sido prestados os devidos esclarecimentos sobre o ato público, procedeu-se à abertura dos invólucros que continham os documentos solicitados no artigo 6.º do Regulamento da presente hasta pública. ----

- Seguidamente, foi iniciada a licitação para os lotes 1,2,3,e 4 de material lenhoso, da PLIE, pelo valor base anunciado, cujas licitações foram as que constam no seguinte quadro: -----

Interessados Presentes	Lote n.º	Base de Licitação	Valor mínimo de cada Lanço (€)	N.º de lanço	Valor Base (€)	Valor do Lanço (E)	TOTAL (E)
	1-PLIE	5.845	250				
Bioflorestal				1)	5.845	250	6.095
	2-PLIE	13.930	500				
Bioflorestal				1)	13.930	500	14.430
	3-PLIE	13.142,5	500				
Bioflorestal				1)	13.142,5	500	13.642,5
	4-PLIE	5.232,5	250				
Bioflorestal				1)	5.232,5	250	5.482,5

- Assim, a Comissão adjudicou provisoriamente os quatro lotes de material lenhoso da PLIE à empresa Bioflorestal, SA. pelo valor total de €39.650,00 (trinta e nove mil seiscientos e cinquenta euros. -----

- Posteriormente, foram postos a licitação os dois lotes de material lenhoso da Quinta da Maunça, não tendo sido manifestada, por nenhum dos presentes, a intenção de licitar qualquer um deles.-----

- Terminado o ato público, o adjudicatário provisório, procedeu ao pagamento de €9.912,50, que corresponde a 25% do valor da adjudicação provisória, conforme previsto no ponto 7 do artigo 9.º do regulamento de alienação da presente hasta pública.-----

- A Comissão deliberou por unanimidade, propor a atribuição dos dois lotes de material lenhoso, que não foram arrematados, por um procedimento de ajuste direto.-----

- A Comissão deliberou ainda, remeter o processo à Reunião da Câmara Municipal da Guarda, para adjudicação definitiva dos quatro lotes de material lenhoso da PLIE, à empresa BIOFLORESTAL pelo valor de 39.650,00€ (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta euros). -----

- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas quinze horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da comissão presentes.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da ata e adjudicar definitivamente os quatro lotes de material lenhoso da PLIE à Empresa Bioflorestal, S.A., pelos preços propostos.-----

Deliberou ainda abrir nova hasta pública, através de ajuste direto, para os dois lotes de material lenhoso, da Quinta da Maunça, que não foram arrematados. ---

Ponto 12 - Concessão de Exploração do Bar o "Lago", sito no PURD através da Arrematação em Hasta Pública - Abertura de Procedimento e Nomeação do Júri: -----

Sobre este assunto foi presente proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º42/2015

Considerando que: -----

O Bar se situa no Parque Urbano do Rio Diz, um equipamento que possui um conjunto de características e infraestruturas, que são um verdadeiro convite à realização de atividades desportivas e lúdicas;-----

Vários interessados manifestaram interesse em concorrer a eventual procedimento para a concessão do espaço em apreço;-----

O Município deve rentabilizar o seu Património.-----
Compete à Camara Municipal, nos termos da alínea g) do n.º1 do art.º33.º do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG é da Câmara Municipal. -----
Assim face ao exposto propõe-se que o Executivo:-----
Delibere aprovar a realização da Hasta Pública destinada à Concessão de Exploração do espaço "Bar o Lago" sito no Parque Urbano do Rio Diz, bem como o teor do Caderno de Encargos e Programa do Procedimento, que fixa as condições da respetiva adjudicação e nomeação do Júri.” -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos, procedendo em conformidade.-----

Ponto 13 - Proposta de Protocolo de Articulação a Celebrar entre o Município da Guarda e o Estabelecimento Prisional da Guarda –

Aprovação:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor:-----

Proposta VVA n.º18/2015

Considerando;-----

- Que as Bibliotecas Municipais, no quadro da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, tem como missão permitir a todos os munícipes o acesso à informação, à educação e ao lazer, contribuindo assim, para o pleno exercício da cidadania; -----
- Que compete aos Estabelecimentos Prisionais, no âmbito de execução das penas e medidas privativas da liberdade, conceber e implementar projetos no âmbito do tratamento prisional, em articulação ou parceria com entidades externas; -----
- Que o livro e a prática da leitura constituem mecanismos relevantes no processo de reinserção social dos reclusos, através da aquisição de competências cognitivas,

culturais e cívicas essenciais ao desenvolvimento de uma atitude responsável e digna em contexto de sociedade;-----

- A colaboração informal nestes domínios já existente entre a Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço e o Estabelecimento Prisional da Guarda e a importância da cooperação entre as duas entidades;-----

Face ao exposto, propõe-se que o Executivo: -----

Delibere aprovar a celebração do Protocolo de Articulação entre o Estabelecimento Prisional da Guarda e a Câmara Municipal da Guarda, que se anexa e faz parte integrante desta proposta, verificado que está o cumprimento do disposto na alínea d) do artº3º, conjugado com a alínea r) do nº 1 do artº33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais.” -----

É do teor seguinte o protocolo de articulação a celebrar entre o Estabelecimento Prisional da Guarda e a Câmara Municipal da Guarda: -----

Protocolo

Considerando -----

- Que os Estabelecimentos Prisionais, adiante designados de EP, são unidades orgânicas desconcentradas da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, adiante designada de DGRSP;-----

- Que, no âmbito das atribuições da DGRSP em matéria de execução das penas e medidas privativas da liberdade, compete aos EP, conceber e implementar projetos no âmbito do tratamento prisional, em articulação ou parceria com entidades externas;-----

- Que o “tratamento prisional consiste no conjunto de atividades e programas de reinserção social que visam a preparação do recluso para a liberdade, através do desenvolvimento das suas responsabilidades, da aquisição de competências que lhe

permitam optar por um modo de vida socialmente responsável, sem cometer crimes, e prover às suas necessidades após a libertação”; -----

- Que, entre as atividades de tratamento prisional estão previstas “atividades socioculturais e recreativas, designadamente através da existência de bibliotecas, de serviço de leitura, de videotecas e de programas diversificados de animação cultural, das quais os reclusos possam usufruir, tendo em vista o seu bem e o desenvolvimento das suas aptidões”;-----

- Que o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais aprovado pelo Decreto-lei n.º51/2011, de 11 de Abril, determina que em cada EP “seja assegurado um serviço de leitura para todos os reclusos, o qual dispõe de géneros literários diversificados e de publicações editadas nos idiomas estrangeiros mais falados no estabelecimento” e que seja “promovida a articulação com entidades públicas e privadas, com vista à permanente atualização do espólio literário da biblioteca”;----

- Que as Bibliotecas Municipais, adiante designadas de BM, no quadro da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, tem como missão permitir a todos os munícipes o acesso à informação, à educação e ao lazer, contribuindo assim, para o pleno exercício da cidadania;-----

- Que o livro e a prática da leitura constituem mecanismos relevantes no processo de reinserção social dos reclusos, através da aquisição de competências cognitivas, culturais e cívicas essenciais ao desenvolvimento de uma atitude responsável e digna em contexto de sociedade;-----

- Que os EP e as BM reconhecem a importância da cooperação entre as duas entidades;-----

- Considerando ainda que o Protocolo assinado em 10-01-2011, entre o Ministério da Justiça e o Ministério da Cultura e que tem por objeto a promoção da leitura e da escrita junto da população reclusa, prevê, na sua cláusula décima, que possam ser

celebrados acordos adicionais com entidades – instituições culturais de carácter local e que se afigurem necessários para a execução dos objetivos daquele protocolo;-----

É celebrado o presente Protocolo de articulação entre:-----

O Estabelecimento Prisional da Guarda, unidade orgânica desconcentrada da DGRSP, legalmente representado pelo seu diretor, Dr. Luís António Vaz do Couto, e a Câmara Municipal da Guarda, que tutela a Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço, legalmente representada pelo seu Presidente, Dr. Álvaro dos Santos Amaro, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Âmbito e Fins)

O EP da Guarda e a Câmara Municipal da Guarda (adiante designada por CMG), através da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço (adiante designada por BMEL), concordam em estabelecer uma cooperação institucional, com base num encontro de vontades e responsabilização mútua, no sentido de realizarem em conjunto um plano de atividades de dinamização e promoção de leitura junto da respetiva população reclusa, que de modo estruturado e sustentado, estimulem o gosto pelo livro e a prática da leitura e da escrita.-----

Cláusula Segunda

(Formas de cooperação)

A cooperação institucional entre o EP e a CMG (através da BMEL) é operacionalizada através da elaboração conjunta de um plano/cronograma de atividades anual que é parte integrante deste protocolo e que pode integrar alguns dos seguintes compromissos: -----

1. por parte da CMG (através da BMEL):-----

- a. Assegurar o serviço de empréstimo de livros, ampliando a assegurando, com regularidade, os serviços de leitura do EP;-----
 - b. Ceder outras publicações periódicas, como jornais e revistas, findo o seu ciclo de divulgação na Biblioteca Municipal;-----
 - c. Atribuir um cartão de utilizador dos serviços da Biblioteca Municipal ao Estabelecimento Prisional e aos reclusos utentes dos serviços de leitura do EP, sem prejuízo da responsabilidade destes últimos; -----
 - d. Colaborar na organização da biblioteca do EP, nomeadamente no apoio à catalogação do fundo documental existente, com recurso às metodologias mais modernas e formais existentes nas bibliotecas públicas; -----
 - e. Promover sessões de disseminação do livro, nomeadamente através da divulgação de títulos junto do EP; -----
 - f. Colaborar na promoção e dinamização de concursos de escrita, sejam eles de iniciativa local, promovidos em parceria com o EP, ou de iniciativa dos serviços centrais da DGRSP e/ou direção Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas;---
 - g. Divulgar os trabalhos produzidos no âmbito dos concursos realizados no EP, no espaço da BM;-----
 - h. Realizar ações de formação aos reclusos/faxinas afetos à biblioteca do estabelecimento e técnicos gestores da atividade do estabelecimento, e ainda a voluntários com trabalho desenvolvido na área da promoção do livro e da leitura. --
2. Por parte do EP:-----
- a. Disponibilizar os meios físicos, tecnológicos e o apoio técnico, necessários à concretização de atividades de promoção da escrita e da leitura, a desenvolver conjuntamente com a BMEL; -----

- b. Fornecer aos técnicos da BMEL toda a informação necessária à preparação das atividades conjuntas com aquela entidade, e à contextualização e integração dos seus técnicos no EP; -----
- c. Assegurar a articulação com os técnicos da BM no cumprimento das atividades previstas no cronograma elaborado anual e conjuntamente pelo EP e a BMEL;-----
- d. Divulgar junto da população reclusa todas as atividades de dinamização da leitura e da escrita, a desenvolver em colaboração com a BMEL; -----
- e. Divulgar as listas dos livros disponibilizados pela biblioteca itinerante, nos serviços de leitura do EP, de modo a assegurar acessibilidade daquela informação à população reclusa; -----
- f. Divulgar iniciativas de natureza cultural e consideradas relevantes desenvolvidas pela BMEL. -----

Cláusula Terceira

(Acompanhamento e Avaliação)

1. Este Protocolo será devidamente acompanhado pelas partes sendo, no final de cada ano civil, submetido a avaliação conjunta; -----
2. A avaliação referida no número anterior será realizada em reunião entre os responsáveis designados pelo EP e pela BM e será objeto de relatório de acompanhamento, que poderá ser divulgado nos meios institucionais de informação e comunicação da DGRSP, CMG/BMEL e DGLAB. -----

Cláusula Quarta

(Duração)

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano, sendo automaticamente renovado por igual período e nas mesmas condições, salvo se houver decisão em contrário de uma das partes, comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 3 meses. -----

Durante a vigência do protocolo poderão ser introduzidas alterações, as quais, efetuadas mediante expresso acordo mútuo e após formalização, passarão a ser parte integrante do protocolo.-----

Feito em dois exemplares, devidamente assinados e rubricados, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, o presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo. -----

Ponto 14 - Apreciação e Votação da Proposta de Autorização para a Concessão de Apoio às Atividades da Associação Académica da Guarda:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor:-----

Proposta VVA n.º17/2015

Considerando;-----

- O papel que a Associação Académica da Guarda tem desempenhado ao longo de 27 anos de atividades, nomeadamente no apoio e receção aos jovens alunos do Instituto Politécnico da Guarda, prestando desta forma um serviço social e de integração dos alunos na nossa comunidade;-----

- A relevância do trabalho de promoção e divulgação da cidade da Guarda no país e no estrangeiro, nomeadamente através das atividades das suas tunas (Copituna D’Oppidana e Egitúnica); -----

- O trabalho desenvolvido na criação e dinamização dos espaços de lazer e encontros no meio académico e a promoção de relações interculturais; -----

- As iniciativas de animação cultural e de lazer organizadas ao longo destes 27 anos, nomeadamente os concertos e festivais que têm trazido aos palcos da Guarda grandes nomes da música portuguesa e internacional;-----

- A realização de iniciativas como a Semana do Caloiro e a Passagem de Ano Académica, que envolvem milhares de participantes, numa articulação com a dinâmica da Cidade; -----

- Que o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, prevê no número 2 do artigo 15º que “(...) a Câmara Municipal da Guarda pode ainda deliberar a concessão de apoios a entidades que promovam uma atividade, ação ou projeto esporádico de manifesto valor cultural municipal (...)”. -----

Nesta conformidade:-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, do artigo 32º e nº1 alínea o) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se conceder um apoio financeiro de dois mil euros para a organização da Semana Académica e de mil euros para a organização da Passagem de Ano Académica, perfazendo um total de três mil euros. -----

O apoio financeiro supra identificado encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102040701, GOP 11120155007 (Apoio ao Associativismo).-----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoios.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a verba de 3.000,00€ (três mil euros) de acordo com a proposta.-----

Ponto 15 - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo - Prestação de Serviços para a Realização do Concerto dos "The Gift" no Evento da Passagem de Ano de 2015:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PVCM n.º43/2015

Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços para a realização do concerto dos “The Gift” no evento da Passagem de Ano de 2015-----

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Tendo como objetivo criar um grande evento de referência regional e nacional associado à época de Natal e Ano Novo, visando aumentar a atratividade da cidade e dinamizar a economia local, a Câmara Municipal da Guarda pretende realizar um evento de passagem de Ano, a realizar na noite de 31 de Dezembro. -----

O evento pretende marcar a entrada em 2016 a partir do coração da cidade, a Praça Luís da Camões, com um conjunto de iniciativas que incluem animações musicais, performers, espetáculo piromusical e um concerto dos “The Gift”, uma das mais conceituadas bandas Pop da atualidade em Portugal, que celebram este ano 20 anos de carreira. -----

Face ao valor do Contrato a celebrar com os “The Gift” (20.703,00€ mais IVA) propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de um procedimento por Ajuste Direto. -----

2. ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----
- b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----
- c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.”-----

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria nº 149/2015, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos no artigo nº 6 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013 de 28 de novembro.

Os termos e tramitação previstos na referida portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica celebrados pelas autarquias locais.-----

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA-----

Consequentemente pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para a realização do concerto dos “The Gift” no evento de Passagem de Ano de 2015.-----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro: -----

- a) Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b) Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas.-----

4. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 20.703,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

A execução do contrato terá a duração de 1 dia. -----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 25.464,69 € na classificação orçamental 0102 020225, GOP 2011/5111. ---

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se

aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

Em 2014, o Município da Guarda celebrou contrato de prestação de serviços com a mesma contraparte. -----

Neste sentido ao valor apresentado na informação dos serviços de 20.703,00 €, será aplicada uma redução remuneratória de 8%, conforme estabelece a alínea c) nº 1 do artigo nº2 da lei 75/2014 de 12 de setembro conjugado com o art.4º do mesmo diploma, correspondendo a uma redução de 1.656,24€.-----

Assim o preço base do contrato é de 19.046,76€. -----

Assim, face ao exposto, propõe-se que: -----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

- A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82 -B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.” -----

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para informar que os Vereadores do Partido Socialista se irão abster neste ponto, de acordo com o sentido de voto que têm tido para com as restantes atividades. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços para a realização do concerto dos “The Gift” no evento da Passagem de Ano de 2015, nos termos propostos. -----

Ponto 16 - Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana na Freguesia da Guarda - Abertura de Procedimento de Concurso Público Urgente - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças Procedimentais e Nomeação do Júri: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação dos Serviços de Contratação Pública e Gestão de Stocks, do seguinte teor: -----

Informação/Proposta

- Entidade competente-----
- Peças do Procedimento-----
- Designação e constituição do júri-----
- Delegação de competências no júri-----

Objetivo: Recolha e Transporte de resíduos sólidos e limpeza urbana na freguesia da Guarda-----

NOTA INTRODUTÓRIA (justificação da despesa)-----

Tendo por base a informação do setor de Higiene Urbana e Salubridade com parecer do Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas para se dar seguimento ao procedimento de concurso.-----

A opção pelo concurso público urgente fundamenta-se na necessidade de serem adquiridos serviços para a Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana na Freguesia da Guarda, em virtude do contrato em vigor terminar no fim de dezembro e o Tribunal de Contas ter recusado visto, em 30 de janeiro de 2015, ao contrato celebrado através de concurso público lançado anteriormente. -----

Como o Município não possui meios próprios para realizar destas operações, nem tem capacidade de as ter disponíveis em tempo útil.-----

Considerando que este tipo de serviços põem em causa a saúde pública e por esse facto não poder ocorrer qualquer situação de descontinuidade de serviço de

recolha, limpeza e transporte, propõe-se a abertura de um “Concurso Público Urgente”, por um período de 3 meses, renovável por períodos de um mês, até ao máximo de 3 renovações.-----

O valor estimado para o prazo de 6 meses será aproximadamente de 183.00,00€, acrescido de IVA. -----

Considerando que, nos termos do artigo 18º, nº 1, alínea b) do D.L. nº 197/99 de 8 de junho, o órgão competente para autorizar a despesa com esta prestação de serviços é a Câmara Municipal. -----

A despesa para este encargo encontra-se devidamente prevista no Orçamento para 2016. -----

1 — Escolha do tipo de procedimento -----

Nos termos previstos no nº1 alínea b), do artigo 20.º do Código de Contratos Públicos, propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b) e dos artigos 130.º a 148.º do C.C.P. a abertura de procedimento por Concurso Público Urgente, com o preço base de 183.000,00€ (cento e oitenta e três mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - Anúncio no Diário da República-----

Nos termos dos artigos 130º e do C.C, P., far-se-á a respetiva publicação do concurso público por anúncio no *Diário da República*), para conhecimento de todos os interessados. -----

3 — Processo do concurso -----

Ao abrigo do artigo 40.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, do C.C.P, submete-se para aprovação da entidade competente as peças do processo de concurso, em anexo, compostas por: -----

- Programa de concurso; -----

- Caderno de Encargos. -----

4 — Designação e constituição do júri-----

Nos termos do artigo 67.º, do CCP, propõe-se à entidade adjudicante os seguintes membros do júri: -----

Presidente: Filipa Susana Tadeu Almeida Pires-----

1.º Vogal Efetivo: Paula Sofia Maia Escalda;-----

2.º Vogal Efetivo: Nuno Pedro Rodrigues Afonso; -----

1.º Vogal Suplente: Teresa Augusta Anjos Fernandes;-----

2.º Vogal Suplente: Pedro Ricardo Mendes Ribeiro de Lima Ferreira.-----

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo 1.º vogal efetivo. -----

5 — Atos subsequentes -----

No âmbito das competências previstas no artigo 69.º, n.º 1, do CCP, caberá ao júri a realização de todos os atos inerentes ao procedimento, designadamente, a apreciação das propostas e a elaboração dos relatórios de análise das propostas e final. -----

De acordo com o estipulado no n.º 2, do mesmo artigo, propõe-se que sejam delegadas ao júri as demais competências necessárias a boa condução do procedimento.-----

6 — Entidade competente -----

Conforme no artigo 36º e 38º do CCP, conjugados com alínea b) do nº 1 do artigo 18. do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho [por remissão do artigo 14.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, diploma que aprovou o Código de Contratos Públicos], a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar todos atos inerentes ao desenvolvimento do procedimentos é competência da Câmara Municipal.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma.-----

Ponto 17 - Concurso Público da Obra de "Requalificação Urbana do Eixo Central da Guarda" - Ratificação da Lista de Erros e Omissões: --

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º30/2015

Considerando que: -----

A empresa MPT, Mobilidade e Planeamento do Território, Lda., apresentou ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos uma lista com identificação de omissões nas peças desenhadas do caderno de encargos, patenteadas a concurso público.-----

De acordo com o disposto no n.º5 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, compete ao órgão competente para a decisão de contratar, pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.-----

Da análise efetuada pelo júri do procedimento à lista apresentada, foram aceites as omissões e foi procedida à correção dos limites da intervenção na área de intervenção 1 e esclarecida por escrito a omissão verificada na área de intervenção 2 tendo posteriormente sido disponibilizadas após despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, considerando o disposto no n.º6 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

Ao abrigo do disposto no n.º5 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos e do n.º3 do artigo 35º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, ratificar a lista de omissões aceite pelo júri do procedimento, do caderno de encargos do concurso público “Requalificação urbana do eixo central, da Guarda”. -----

A lista de erros e omissões expressamente aceites e a nota informativa consideram-se integralmente reproduzidas fazendo parte integrante desta ata e encontram-se apenas ao respetivo processo.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que aprovou e mandou publicar a lista de erros e omissões expressamente aceites, nos termos da proposta. -----

Ponto 18 - Antero Cabral Marques - Urbanização do Camalhão - Alvará de Loteamento n.º3/83 - Auto de Vistoria para Receção Provisória e Libertação de Caução: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º31/2015

Considerando que: -----

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro de 2015, foi elaborada pela comissão de vistorias o respetivo auto de vistoria para efeitos de verificação das obras de urbanização integradas no loteamento urbano com o alvará n.º03/83 de 25/02/1983 que substituiu o alvará n.º2/82 de 06/01/1982, e posteriormente elaborada a informação técnica n.º319/15, onde é descrito que a área que integra as obras de urbanização já foi posteriormente intervencionada pela Câmara Municipal no âmbito das empreitadas “Requalificação da Rua Manuel Conde e Rua da Meia Lua” e “Duplicação do acesso à A25”. -----

No que às infraestruturas diz respeito, é registado em auto que foram executadas de acordo com o previsto em projeto, à exceção de alguns passeios e acesso ao loteamento, resultantes da empreitada “Duplicação do acesso à A25” e da rede de águas residuais doméstica, que em projeto estava prevista a sua ligação à fossa séptica, estando atualmente ligada à respetiva rede pública, por iniciativa dos SMAS – Guarda.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere. -----

Liberar o valor prestado a título de caução destinada a assegurar a sua boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 13º do Decreto-Lei 289/73, de 06 de Junho.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, libertar a caução de acordo com a proposta.-----

A senhora Vereadora Graça Cabral não participou na discussão e votação deste assunto por se ter ausentado momentaneamente da sala. -----

Ponto 19 - Luís Silvério Ribeiro - Urbanização da Tapada do Coelho - Póvoa do Mileu - Alvará de Loteamento n.º14/89 - Auto de Vistoria para Receção Provisória e Libertação de Caução: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º32/2015

Considerando que: -----

Aos catorze dias do mês de Outubro de 2015, foi elaborada pela comissão de vistorias o respetivo auto de vistoria para efeitos de verificação das obras de urbanização e respetivas infraestruturas integradas no loteamento urbano com o alvará n.º14/89 e posteriormente elaborada a informação técnica n.º283/15, onde é descrito que a área que integra as obras de urbanização já foi posteriormente

intervencionada pela Câmara Municipal no âmbito da empreitada “Requalificação Urbana do Bairro da Tapada do Coelho e Avenida do Rio Diz (troço entre a ponte do Rio Diz e a Mariavela)”, não sendo possível identificar qualquer defeito que possa ser imputado ao promotor.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere.-----

Liberar o valor prestado a título de caução destinada a assegurar a sua boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 13º do Decreto-Lei 289/73, de 06 de Junho.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, libertar a caução de acordo com a proposta.-----

Ponto 20 - Miguel Roque, Lda. - Urbanização da Senhora dos Remédios - 4ª Fase - Alvará de Loteamento n.º8/92 - Auto de Vistoria para Receção Definitiva e Libertação de Caução:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor:-----

Proposta PVSC n.º34/2015

Considerando que:-----

Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de 2015, foi elaborada pela comissão de vistorias o respetivo auto de vistoria para efeitos de verificação das obras de urbanização e respetivas infraestruturas integradas no loteamento urbano com o alvará n.º08/92 e posteriormente elaborada a informação técnica n.º343/15, onde é descrito que a área que integra as obras de urbanização já foi posteriormente intervencionada pela Câmara Municipal no âmbito da empreitada “Requalificação urbana e paisagística da rede viária e estruturante do Bairro Nossa Senhora de Fátima” e pelos SMAS - Guarda, não sendo possível identificar qualquer defeito que possa ser imputado ao promotor.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere. -----

Liberar o valor prestado a título de caução destinada a assegurar a sua boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 41º do Decreto-Lei 400/84, de 31 de Dezembro.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à receção definitiva das obras de urbanização e libertar a caução, conforme proposto. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e trinta e sete minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Chefe da Divisão Administrativa, que a subscrevi. -----